

**LEI Nº 1.964 DE 06 DE JULHO DE 2012**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2012, no valor de **R\$ 26.754,63 (Vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**, com recursos provenientes da Anulação Total de Dotação Orçamentária e do Excesso de Arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>001</b>	Divisão de Viação		
<b>26.782.0005.1.069.000</b>	Aquisição de Veículos		
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente (1344)	01501	26.105,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>26.105,00</b>
<b>10</b>	<b>DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Fomento Agrícola		
<b>20.606.0027.2.045.000</b>	Manutenção Programa Calcário		
<b>3.3.30.93.00.00.00</b>	Indenizações e Restituições	31807	649,63
<b>SUBTOTAL</b>			<b>649,63</b>
<b>TOTAL</b>			<b>26.754,63</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Total de Dotação Orçamentária e do Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 26.754,63 (Vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**, conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>001</b>	Divisão de Viação		
<b>26.782.0005.1.092.000</b>	Aquisição de Caminhão Completo		
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente (1698)	01501	26.105,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>26.105,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>26.105,00</b>

**Excesso de Arrecadação**

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
<b>1.3.2.5.01.99.62.00</b>	Rec. Rem. Dep. Bancário Conv. Calcário (200)	649,63
<b>TOTAL</b>		<b>649,63</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>26.754,63</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e doze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
PREFEITO DE MARMELEIRO